



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

*Certifico que o(a) presente lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 18 | 09 | 96  
Retirado em 09 | 10 | 96*

LEI Nº 230/96, de 18 de setembro de 1996

AUTORIZA REAJUSTE DE 5% (CINCO POR  
CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS  
EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - FICA autorizado um reajuste de 5% (cinco  
por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos  
municipais, aos detentores de cargos em comissão e funções  
de confiança, bem como ao quadro de carreira do magistério  
público municipal.

**ART.2º** - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta  
Lei, vigorará a partir de 1º de setembro de 1996.

**ART.3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS  
EM 18 de SETEMBRO de 1996.

*Registre-se e Publique-se*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 230 do MCM, ris. 1121 050  
Mormaço, 18 de setembro de 1996